



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº931/2004

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 17 de dezembro de 2004

**ALTERAÇÃO nas Leis LC 03/05; 932/05; 939/05; 942/05; 946/05; 951/05; 955/05; 957/05; 958/05; 959/05; 966/05; 970/05; 972/05; 973/05; 975/05; 976/05; 979/05; 985/05; 987/05; 988/05; 989/05 e 991/05.**

**CRÉDITOS ESPECIAIS nas Leis 965/05; 984/05 e 994/05.**

#### LEI Nº 931, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

##### **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício de 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Brochier para o exercício de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais), sendo R\$ 5.038.000,00 (Cinco milhões e trinta e oito mil reais) o orçamento geral do município e R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais), por conta dos recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais-FAPS.

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### **MUNICÍPIO FAPS**

**RECEITAS CORRENTES ..... R\$ 5.232.450,00 R\$ 262.000,00**

Receita Tributária ..... R\$ 351.500,00

Receita de Contribuições ..... R\$ 110.000,00 R\$ 112.000,00

Receita Patrimonial ..... R\$ 30.450,00 R\$ 150.000,00



## BROCHIER - RS

---

Receita de Serviços ..... R\$ 299.500,00

Transferências Correntes ..... R\$ 4.395.600,00

Outras Receitas Correntes ..... R\$ 45.400,00

**RECEITAS DE CAPITAL ..... R\$ 55.550,00**

Amortização de Empréstimo ..... R\$ 22.000,00

Alienação de Bens..... R\$ 33.550,00

**SUBTOTAL:..... R\$ 5.288.000,00 R\$ 262.000,00**

**(-) Dedução FUNDEF ..... R\$ 250.000,00**

**TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 5.300.000,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

**I - Por Funções de Governo:**

01 - Legislativa ..... R\$ 190.000,00

04 - Administração ..... R\$ 602.500,00

06 - Segurança Pública..... R\$ 2.200,00

08 - Assistência Social ..... R\$ 42.920,00

09 - Previdência Social ..... R\$ 262.000,00

10 - Saúde ..... R\$ 848.500,00

12 - Educação ..... R\$ 1.378.150,00

13 - Cultura ..... R\$ 73.800,00

15 - Urbanismo ..... R\$ 154.500,00

17 - Saneamento ..... R\$ 28.000,00

18 - Gestão Ambiental ..... R\$ 14.000,00



## BROCHIER - RS

---

20 - Agricultura .....	R\$ 360.800,00
22 - Indústria.....	R\$ 12.000,00
23 - Comércio e Serviços .....	R\$ 15.000,00
24 - Comunicações .....	R\$ 26.000,00
25 - Energia .....	R\$ 2.000,00
26 - Transporte .....	R\$ 1.125.000,00
27 - Desporto e Lazer .....	R\$ 99.800,00
28 - Encargos Especial .....	R\$ 20.000,00
99 - Reserva de Contingência .....	R\$ 42.830,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 5.300.000,00</b>

### **II - Por órgão da Administração:**

01 - Câmara de Vereadores .....	R\$ 190.000,00
02 - Gabinete do Prefeito .....	R\$ 217.000,00
03 - Secretaria da Administração e Fazenda.....	R\$ 405.500,00
04 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente .....	R\$ 374.800,00
05 - Secretaria de Obras e Viação .....	R\$ 1.337.700,00
06 - Secretaria da Educação e Cultura .....	R\$ 1.464.250,00
07 - Secretaria da Saúde e Assistência Social .....	R\$ 879.120,00
08 - Secret. de Desp., Turismo, Indústria e Com. ....	R\$ 126.800,00
09 - Fundo de Aposentadoria e Pensão .....	R\$ 262.000,00
10 - Reserva de Contingência - Riscos Fiscais .....	R\$ 42.830,00
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 5.300.000,00</b>



## BROCHIER - RS

---

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**III** - realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-RS.

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 17 DE DEZEMBRO DE 2004.**

***Registre-se e Publique-se:***

***Data Supra. VALMOR GRIEBELER***

**Prefeito Municipal**

***ASTOR PLÍNIO SCHERER***

***Secret. Mun. Administração e Fazenda***